

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria Conjunta MF/CGIBS nº 7, de 30 de abril de 2026</p> <p>DOU 1 Extra C – 30/4/2026</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Formaliza o reconhecimento das disposições comuns à CBS e ao IBS nos respectivos regulamentos”.</i></p> <p>Explicação: reconhece como disposições comuns ao IBS e à CBS aquelas constantes do Livro I do Decreto nº 12.955/2026, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2026, e da Resolução nº 6/2026.</p>
<p>Lei nº 15.397, de 30 de abril de 2026</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a fim de majorar as penas previstas para os crimes de furto, roubo, estelionato, receptação, receptação de animal e interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública, bem como para tipificar os crimes de receptação de animal doméstico e de fraude bancária”.</i></p> <p>Explicação: promulgação do PL 3780/2023. Altera o Código Penal para agravar penas e criar qualificadoras relacionadas a crimes praticados com uso de meios digitais, dispositivos eletrônicos e infraestrutura de telecomunicações e dados.</p> <p>Implementa hipóteses específicas de furto qualificado por meio eletrônico ou informático, com pena mais elevada quando praticado mediante uso de dispositivos, programas maliciosos ou qualquer mecanismo fraudulento digital, ainda que sem conexão à internet. Também amplia a pena para subtração de celulares, computadores e dispositivos eletrônicos, além de bens que comprometam o funcionamento de serviços essenciais, inclusive aqueles baseados em tecnologia e conectividade.</p> <p>Amplia o tratamento penal do roubo quando envolver dispositivos eletrônicos ou informáticos, bem como quando afetar estruturas ou bens vinculados à prestação de serviços essenciais, com previsão de aumento de pena nessas hipóteses.</p> <p>Tipifica e detalha a fraude eletrônica, prevendo pena mais gravosa quando o crime ocorrer por meio de redes sociais, contatos telefônicos, correio eletrônico fraudulento, aplicações de internet ou duplicação de dispositivos eletrônicos, abrangendo práticas recorrentes no ambiente digital. Também institui a conduta de cessão de conta bancária para movimentação de recursos ilícitos, relacionada a esquemas digitais de fraude e lavagem.</p> <p>Aumenta as penas para crimes que envolvam subtração, dano ou destruição de equipamentos utilizados na prestação de</p>

serviços de telecomunicações e transferência de dados, com aplicação em dobro em situações específicas, incluindo quando há impacto sobre a infraestrutura de conectividade.

Instrução Normativa ITI nº 36, de 29 de abril de 2026

[Visualizar medida](#)

“Estabelece requisitos e procedimentos para a confirmação da identidade de requerente de certificado digital no âmbito da ICP-Brasil”.

Explicação: regulamenta a **confirmação de identidade para emissão de certificados digitais** no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (**ICP-Brasil**), com definição dos métodos admitidos, como comparecimento presencial, videoconferência, uso de certificado válido, Módulo Eletrônico de Autoridade de Registro (AR) e AR Eletrônica.

Detalha as **etapas mínimas do procedimento**, incluindo (i) verificação documental; (ii) coleta e validação biométrica (iii) consulta à Lista Negativa de Autoridades Certificadoras; e (iv) confirmação do Termo de Titularidade, além de prever regras específicas para pessoas físicas, pessoas jurídicas, equipamentos e aplicações, com exigência de documento oficial, Cadastro de Pessoa Física (**CPF**), Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), atos constitutivos, poderes de representação, comprovação de domínio, vínculo com equipamentos e registros regulatórios, conforme o tipo de certificado.

Implementa **exigências para emissão por videoconferência e AR Eletrônica**, com mecanismos de detecção de vivacidade, prevenção contra *deepfakes* e **ataques de injeção biométrica**, validação em bases oficiais e manutenção de dossiê eletrônico auditável. Também disciplina a comunicação de fraude ou tentativa de fraude ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (**ITI**).

As entidades da ICP-Brasil devem atualizar suas Declarações de Práticas de Certificação e Políticas de Certificados em até 60 dias. Exigências relativas à atualização biométrica, aos novos mecanismos de segurança na videoconferência e ao uso de documento físico nessa modalidade passam a ser obrigatórias após 90 dias.

Instrução Normativa ITI nº 37, de 29 de abril de 2026

[Visualizar medida](#)

“Altera o Anexo da [Instrução Normativa ITI nº 09, de 22 de outubro de 2020](#), que consolidou os Procedimentos para Identificação Biométrica na ICP-Brasil (DOC-ICP-05.03)”.

Explicação: altera as regras de **identificação biométrica** na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (**ICP-Brasil**), com foco no **controle dos dados usados para emissão de certificados digitais**. A norma exige que a Autoridade de Registro (**AR**) **colete e envie uma ou mais biometrias do**

requerente para validação na Rede PSBio ou em Base Oficial Nacional.

Define **critérios mínimos para a qualidade das impressões digitais**, como pontuação mínima no padrão técnico adotado, e permite que a Autoridade Certificadora (AC) faça uma **verificação biométrica prévia para dar retorno mais rápido ao agente de registro**. Ainda assim, a emissão do certificado fica condicionada à **validação dos dados biométricos na Rede PSBio** ou em base autorizada.

Também determina que os Prestadores de Serviço Biométrico (PSBio) façam **checagem semestral das bases biométricas**, para identificar registros duplicados ou inconsistentes, e estabelece medidas para casos de fraude, incluindo envio de dados à **Autoridade Certificadora Raiz** e remoção do cadastro quando a fraude for confirmada.

Atualiza as regras para **identificação presencial e remota: no atendimento presencial**, mantém a coleta de face e impressões digitais; nas modalidades por videoconferência, módulo eletrônico ou AR eletrônica, permite o uso de face ou face combinada com digitais, com validação em base oficial. Também autoriza a captura antecipada da biometria antes do início da emissão do certificado.

Portaria MEC nº 17, de 30 de abril de 2026

[Visualizar medida](#)

*“**Institui Comissão Técnica com a finalidade de elaborar proposta de Referenciais de Qualidade para a oferta de Educação a Distância – EaD na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – EPTNM**”.*

Explicação: a Comissão Técnica tem como missão, **desenvolver propostas de Referenciais de Qualidade para a Educação a Distância (EaD) na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM)**. O principal objetivo da comissão é **criar diretrizes que assegurem um padrão elevado de qualidade para essa forma de ensino**, abordando tanto as necessidades pedagógicas quanto as de infraestrutura necessárias para a realização de atividades práticas na modalidade a distância.

A comissão será composta por representantes de diversas diretorias da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e **terá a responsabilidade de analisar e adequar os parâmetros já existentes da EaD utilizada na educação superior às particularidades da educação profissional**. Além disso, especialistas poderão ser convidados para contribuir com conhecimentos específicos em educação a distância e tecnológica. As reuniões da comissão ocorrerão semanalmente, preferencialmente por videoconferência, e deverão contar com a presença da maioria dos membros para a validação das deliberações. **O trabalho deve ser concluído em um prazo de**

	<p>60 dias, com possibilidade de prorrogação, e ao final, será apresentado um relatório ao secretário da pasta.</p>
<p>Resolução CITSB nº 5, de 28 de abril de 2026</p> <p>Retificação</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Retifica a Resolução CITSB nº 5/2026, que aprova o edital de seleção pública de companhias listadas para a fase de testagem da primeira edição da Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB), para estabelecer a data limite para envio de perguntas até 7 de maio de 2026.</p>
<p>Solução de Consulta RFB nº 70, de 23 de abril de 2026</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><u>Assunto</u>: Obrigações Acessórias</p> <p>Peso líquido. Nota fiscal eletrônica. Declaração única de exportação.</p> <p>O peso líquido a ser informado na Declaração Única de Exportação (DU-E) corresponde ao peso líquido do volume adicionado ao peso de sua embalagem de apresentação comercial e acessórios, quando houver.</p>
Ato de Pessoal	Objetivo
<p>Portarias CC de 30 de abril de 2026</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Nomear: <u>Hamilton Jose Mendes da Silva</u> para exercer o cargo de diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), CCE 1.15.</p>
<p>Portarias CC de 30 de abril de 2026</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Hugo Valadares Siqueira</u>, para exercer a função de diretor de Incentivos às Tecnologias Digitais da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), código FCE 1.15.</p>
<p>Portarias CC de 30 de abril de 2026</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Nomear: <u>Alvimar Marques Camacam</u>, para exercer o cargo de chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério das Comunicações (MCOM), exonerando <u>Danilo Batista Soares</u> do cargo supracitado, CCE 1.15.</p>
<p>Portaria MCOM nº 131, de 29 de abril de 2026</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Leandro Bolzan Béria</u> para exercer o encargo de substituto eventual de coordenador-geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações (MCOM), dispensando <u>Paula Gripp de Melo Batista</u> do encargo supracitado, CCE 1.13.</p>

**Portaria de Pessoal
CGGP/SAA/MJSP nº 182, de 30 de
abril de 2026**

[Visualizar medida](#)

Designar: William dos Santos Moura para exercer o encargo de **substituto do coordenador de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação** da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria-Executiva, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**MJSP**), FCE 1.10.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.